

## Lei Ordinária nº 1501/2010

# DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO NO "CAPUT" DO ARTIGO 4.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.280/2006, QUE ACRESCENTA O PONTO N.º 06 NO DISTRITO DO BOQUEIRÃO.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 17 de dezembro de 2010

### Art. 1º.

O "caput" do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 1.280/2006, passa a ter a seguinte redação:

#### Art. 4º. -

Estabelece os locais a seguir discriminados como pontos de serviços de taxi, eseus respectivos números de veículos:

Ponto n.° 01 - Av. Duque de Caxias esquina com a Marechal Rondon —07 (sete) taxi;

Ponto n.º 02 - Av. Duque de Caxias esquina a 14 de maio —07 (sete) taxi;

Ponto n.º 03 - Rua Amazonas esquina com a Rua Antonio Pinto Pereira —07 (sete) taxi;

Ponto n.º 04 - Av. 11 de dezembro em frente a casa paroquial da Igreja Católica —07 (sete) taxi;

Ponto n.º 05 - Av. 11 de dezembro em frente ao Hospital Marechal Rondon - 07 (sete) taxi;

Ponto n.º 06 - Rua Projetada em frente ao Bar do Ramão Quenga no Distrito do Boqueirão - 05 (cinco) taxi;

#### Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Jardim - MS, 17 de Dezembro de 2010

**CARLOS AMÉRICO GRUBERT** 

**Prefeito Municipal**